

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 40.928 RELATORA: MÁRCIA NOGUEIRA AMORIM PARECER Nº 115/2016 APROVADO EM 01.3.2016 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 24.03.2016

Examina pedido de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Instituto Maria Imaculada, no município de Barbacena.

1. Histórico

Por intermédio do Ofício nº 86/2016, de 22 de janeiro p.p., aqui recebido no dia 26 do mesmo mês, a SEE encaminha à consideração deste Conselho a matéria enunciada que, após os trâmites de praxe e devidamente informada pela Superintendência Técnica, foi a mim distribuída para relatar.

2. Mérito

Trata-se de pedido de reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Instituto Maria Imaculada, no município de Barbacena, formulado pela Ir. Jane Maria da Silva, representante legal da mantenedora, mediante expediente datado de 04.8.2015, dirigido, em tempo hábil, à Titular da Pasta da Educação

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

2.1. Da Entidade Mantenedora/Estabelecimento de Ensino

A Inspetoria Madre Mazzarello, entidade mantenedora, situada em Belo Horizonte, à Av. Edgar da Mata Machado, nº 970, Bairro Dom Cabral, foi credenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela Portaria SEE nº 514/2014, publicada no "MG" de 01.4.2014, à vista do Parecer CEE nº 198/2014. O mesmo ato autorizou o funcionamento do Ensino Médio no Instituto Maria Imaculada, sediado à Av. Pereira Teixeira, nº 1020 – Bairro Funcionários, no município de Barbacena, pelo prazo de 02 (dois) anos.

2.2. Do Relatório de Verificação in loco

A existência de condições favoráveis ao postulado vem asseverada em relatório de verificação in loco, datado de 01.10.2015, subscrito por Leila Betânia Braga Martins Ferreira e Patrícia Pereira Corrêa Alvim, inspetoras escolares da SRE de Barbacena. Do que foi visto, as senhoras inspetoras escolares, com o referendum do órgão, prolataram o que se segue:

- O Instituto Maria Imaculada ocupa imóveis cujas instalações, acessíveis, arejadas, seguras
 e salubres encontram-se mobiliadas e equipadas com material didático e acervo
 bibliográfico adequados e suficientes aos fins a que se destinam.
- A instituição mantém a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

- O Instituto conta com 352 matrículas sendo: 67 alunos na educação infantil, 250 no Ensino Fundamental e 35 no Ensino Médio (1° e 2° ano).
- O corpo docente, técnico e administrativo é habilitado e/ou autorizado a título precário, na forma da lei.
- A escrituração escolar e o arquivo estão atualizados assegurando a verificação da identidade de cada aluno, regularidade e autenticidade de sua vida escolar.
- Os instrumentos legais regimento escolar, proposta pedagógica e calendários estão elaborados de acordo com a legislação vigente.
- A instituição encontra-se em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e o FGTS.
- Não há pendências quanto à validação de atos escolares praticados no Ensino Médio.

Em conclusão, opinam favoravelmente ao postulado.

3. Conclusão

Pelo exposto, sou favorável ao reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Instituto Maria Imaculada, de Barbacena, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Sugerimos que sejam feitas adequações para garantir acessibilidade como alternativa às escadas que já existem, devendo está adequação ser acompanhada pela SRE, para cumprimento em 12 (doze) meses.

Belo Horizonte, 01 de março de 2016.

a) Márcia Nogueira Amorim - Relatora



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/vlco.